



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 08 / 10 / 2022

Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.411
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Incorpora ao vencimento do grupo ocupacional magistério o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor que atualmente está sendo pago a título de Bolsa Desempenho para a referida categoria profissional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Bolsa Desempenho, paga atualmente a todos os professores da ativa, fica incorporada ao vencimento do grupo ocupacional do magistério no percentual de 20% (vinte por cento) do valor que atualmente está sendo pago a referida categoria, sendo autorizado ao Estado da Paraíba, por meio de sua Procuradoria, realizar acordo judicial com o sindicato da categoria para incorporação dos 80% (oitenta por cento) restantes, bem como transacionar sobre parcelas pretéritas, a seu critério.

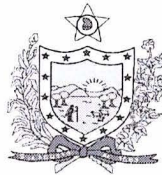
Parágrafo único. Para tornar exequível o previsto no caput deste artigo, o Anexo I da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a vigor na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Decreto será editado para adequar a esta Lei a tabela vigente da Bolsa Desempenho Profissional paga ao Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 07 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

Lei Nº 12.411, de 07 de Outubro de 2022

ANEXO ÚNICO

Grupo Ocupacional do Magistério

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO MAGISTÉRIO - JUNHO 2022							
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS							
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	3.101,02	3.163,63	3.227,50	3.292,65	3.359,09	3.426,89	3.496,05
B	3.414,11	3.482,98	3.553,25	3.624,90	3.698,02	3.772,58	3.848,62
C	3.758,53	3.834,29	3.911,59	3.990,42	4.070,85	4.152,84	4.236,49
D	4.137,37	4.220,73	4.305,76	4.392,46	4.480,91	4.571,14	4.663,14
E	4.554,11	4.645,80	4.739,33	4.834,72	4.931,99	5.031,24	5.132,47